



CONTRATO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS E MOTORISTA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é celebrado entre a Administração Pública e a empresa da Federação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Estado da Bahia CNPJ 38.350.356/0001-28, com fundamento na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações pela Lei nº 14.133/2021), conforme as condições descritas a seguir, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 ou artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021.

I. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I.I. OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de aluguel de veículos pela CONTRATADA, conforme as condições e especificações técnicas descritas no Anexo I deste instrumento.

I.II. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação está dispensada de licitação com base no artigo 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) ou no artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços de aluguel de veículos de valor inferior ao limite legal.

II. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II.I A CONTRATADA deverá fornecer veículos adequados, com manutenção em dia e documentação regularizada, conforme as exigências da CONTRATANTE.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS COM DIARIA DOS MOTORISTA

II.I. OBJETO:

Locação de veículos com motorista, incluindo todos os custos associados ao serviço, como manutenção, seguros e despesas operacionais.

II.II DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

Detalhamento com 179 dias:

Veículo	Período de Locação	Valor Diário (R\$)	Total (R\$)	Motorista Responsável
Veículo 04	180 dias	200,00	36.000,00	Motorista 04

Portanto, sendo caso de dispensa de licitação, conforme item **(I. II. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

Jefferson Sampaio Mercês
OAB/BA 79.992
(Assessoria Jurídica)